



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021  
CONTRATO Nº 112/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG.:0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**, CNPJ nº 19.270.824/0001-00, sediada na R 19, 05, SAO FELIX, Balsas, Maranhão, e-mail adm.enetech@hotmail.com, neste ato representada por, **JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA**, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 029.251.133-70, RG Nº 024582442003-0, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 12, São Luís, Balsas, Maranhão, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas, materiais e equipamentos especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Campestre do Maranhão-MA**, conforme termo de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 1 – SRP, RIBAMAR FIQUENE - MA**, que fazem parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar a prestação somente após autorização, mediante Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- II. O proponente contratado deverá entregar os serviços nas quantidades, no horário e local estipulado;
- III. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela prestação imediata dos serviços;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **Contratante** os documentos necessários, sempre que solicitado.

IX. O licitante **CONTRATADO (A)** responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA  
CNPJ: 01.598.550/00001-17

www.campestre.maranhao.ma.gov.br

ENETECH  
INSTALACOES  
EIRELI:19270  
824000100

Assinado de  
forma digital por  
ENETECH  
INSTALACOES  
EIRELI:19270824  
000100  
Dados:  
2021.09.13  
15:11:17 -03'00'



- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;  
III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para à prestação dos serviços deste objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Administração de Campestre do Maranhão - MA.

#### CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 429.263,39 (Quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme planilha descritiva e quantitativa abaixo relacionada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas, materiais e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribamar Figueire - MA	SERV	UND	50%	858.526,78	429.263,39

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 25 752 0506 2078 0000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

ENETECH  
INSTALACO  
ES  
ELETRICAS  
EIRELI:1927  
082400010  
0

Assinado de  
forma digital  
por ENETECH  
INSTALACOES  
ELETRICAS  
EIRELI:19270824  
000100

Dados:  
2021.09.13  
15:12:26 -03'00'



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

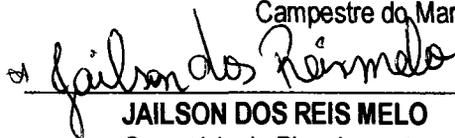
Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ENETECH  
INSTALACOES  
ELETRICAS  
EIRELI:19270  
824000100

Assinado de forma  
digital por  
ENETECH  
INSTALACOES  
ELETRICAS  
EIRELI:1927082400  
0100  
Dados: 2021.09.13  
15:12:42 -03'00'

Campestre do Maranhão - MA, 13 de Setembro de 2021.

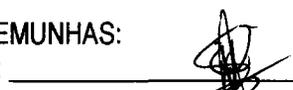


**JAILSON DOS REIS MELO**  
Secretário de Planejamento  
CONTRATANTE

ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI:19270824000100  
Assinado de forma digital por ENETECH  
INSTALACOES ELETRICAS EIRELI:19270824000100  
Dados: 2021.09.13 15:13:19 -03'00'

**ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**  
CNPJ nº 19.270.824/0001-00  
Representante legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF nº 490 813 0115 3

Nome:  CPF nº 8325 944 820 9